

das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas;

- p) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único quer no âmbito das pessoas singulares quer no âmbito das pessoas colectivas, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte dos mesmos nos termos que estão superiormente definidos;
- q) Promover o apuramento dos indicadores e da recolha informática atempada dos mapas respeitantes ao plano de actividades;
- r) Coordenar e controlar diariamente os documentos de receita emitidos pelo Serviço de Finanças, averbando-se nos mesmos a sua falta de pagamento na Secção de Cobrança (Tesouraria), promovendo a sua cobrança ou anulação em conformidade.

2.2.2 — À chefe da Secção de Cobrança, Aura Maria Neves Jorge, que já vinha exercendo funções de gerência, em regime de substituição, por vacatura do lugar, mantendo-se no exercício das mesmas, *ex vi* artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, sem prejuízo das competências que decorrem do regime transitório previsto naquele artigo 5.º, e, nas suas ausências ou impedimentos, à TATA-3 Gizélia do Rosário Fernandes Machado, incumbem-lhe ainda:

- a) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos (IMV) e dos impostos de circulação (ICI) e camionagem (ICA), excepto nos casos em que haja motivo para indeferimento, coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionados, fiscalizando e controlando as isenções concedidas;
- b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (excepto relativo a transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;
- c) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não seja da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado.

3 — Subdelegação de competências — subdelego ainda na chefe da Secção de Cobrança, Aura Maria Neves Jorge, e, nas suas ausências ou impedimentos, na TATA-3 Gizélia do Rosário Fernandes Machado, as competências que me foram delegadas pelo director de Finanças de Ponta Delgada, contidas no n.º 3.3 da parte II do despacho (extracto) n.º 7530/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 24 de Agosto de 2005, e que se traduzem no seguinte: «Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003, a competência para apresentar ou desistir de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.»

4 — Substituições — nas minhas ausências substituir-me-á o adjunto, em regime de substituição, Carlos Vicente Dutra Borges, na sua ausência a tesoureira, em regime de substituição, Aura Maria Neves Jorge, e, na falta de ambos, quem lhes suceda em conformidade com as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

5 — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação de assunto que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

6 — Menção da delegação — em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências deve ser feita menção expressa de que actua na qualidade de delegado do chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto,» e com a indicação do número e data em que ocorrer a publicação do presente despacho no 2.ª série do *Diário da República*.

7 — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005, inclusive, excepto quanto às competências delegadas à chefe da Secção de Cobrança, cujo início de produção de efeitos se reporta a 1 de Janeiro de 2006, ficando por

este meio ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias ora objecto de delegação.

24 de Março de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lagoa (Açores), *José António de Medeiros Narciso*.

## Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

**Despacho n.º 9364/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes.* — Ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e atento o disposto no n.º 5 do despacho n.º 5791/2006, de 21 de Fevereiro, do director-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2006, subdelego nos directores de serviços identificados nos números seguintes os poderes a seguir discriminados relativamente aos respectivos serviços:

1 — Na licenciada Maria de Fátima Gonçalves Dias Braz, directora de serviços de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, que coordena igualmente a Divisão de Formação e Documentação e a Secção de Expediente, a assinatura do expediente necessário à instrução de processos, no âmbito dos seguintes serviços, abrangendo os seguintes assuntos:

- a) Assinatura de correspondência geral;
- b) Assinatura da correspondência a remeter à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., com vista à publicação no *Diário da República*;
- c) Assinatura da correspondência dirigida à ADSE, CGA, SOFE, Cofre de Previdência, sindicatos, segurança social, grupos desportivos, companhias de seguros e, bem assim, pedidos de remessa de processos individuais de funcionários que passem a integrar o quadro da DGITA;
- d) Assinatura das declarações solicitadas pelos funcionários relativas à natureza do vínculo à função pública, categoria e tempo de serviço e ainda a respectiva situação remuneratória;
- e) Assinatura de folhas manuais com processamentos de abonos e de pagamentos a aposentados;
- f) Assinatura do expediente relativo às anulações e reposições de importâncias indevidamente recebidas pelos funcionários, no âmbito do pessoal;
- g) Assinatura de correspondência para tribunais e solicitadores sobre penhoras e execuções fiscais, mapas de encargos do FEA, guias de vencimentos e mapas para a DGO relativos a despesas com pessoal;
- h) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e posteriores alterações;
- i) Solicitar a intervenção da junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, n.º 1, alínea a), e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e posteriores alterações.

2 — No licenciado Manuel Inácio da Silva Pinheiro, director de serviços de Gestão dos Recursos Financeiros e Materiais, em regime de substituição, a assinatura do expediente necessário à instrução de processos no âmbito dos serviços, abrangendo os seguintes assuntos:

- a) Assinatura de correspondência geral;
- b) Assinatura de correspondência com as empresas, no âmbito das aquisições de bens e serviços;
- c) Assinatura de expediente relativo a libertação de cauções referentes a entidades financeiras, bem como guias de reposição de importâncias indevidamente recebidas pelos funcionários, no âmbito dos recursos financeiros.

3 — O presente despacho produz efeitos a 6 de Janeiro, ficando ratificados os actos entretanto proferidos pelos respectivos directores de serviço sobre as matérias previstas na presente subdelegação de poderes.

10 de Abril de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Isabel Madeira Alves*.

## Direcção-Geral do Orçamento

**Aviso n.º 5100/2006 (2.ª série).** — *Aviso de abertura de concurso para a categoria de perito contabilista de 1.ª classe, da carreira de técnico contabilista.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Orçamento de 11 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o